



Grupo CIREs

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Este regulamento define os termos de gestão da proteção de dados pessoais que se encontrem sob responsabilidade do Grupo CIREs, quer estes se encontrem em formato lógico (informático) ou físico (papel) abrangendo todos os processos e procedimentos inerentes ao negócio da empresa, suportados por componentes de tecnologias de informação e comunicação, ou qualquer outro recurso nas fases de recolha, armazenamento, processamento, transmissão, retenção ou eliminação desses dados. Este regulamento aplica-se igualmente a todos os serviços relacionados com o negócio, geridos e/ou subcontratados externamente.

O presente regulamento visa assim garantir que todos os utilizadores, da empresa ou terceiros, fazem um uso adequado, ético e em conformidade legal, da informação pessoal de titulares de dados que esteja sob responsabilidade do Grupo CIREs.



1. INTRODUÇÃO

A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental.

A rápida evolução tecnológica e a globalização criaram novos desafios em matéria de proteção de dados pessoais. A recolha e a partilha de dados pessoais registaram um aumento significativo. As novas tecnologias permitem às empresas privadas, e às entidades públicas, a utilização de dados pessoais numa escala sem precedentes no exercício das suas atividades.

As novas tecnologias transformaram a economia e a vida social, mas têm que assegurar um elevado nível de proteção dos dados pessoais.

Neste contexto, entrou em vigor em Maio de 2016 o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (¹) que visa estabelecer as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, defendendo os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais.

Expressa esse regulamento, entre outras importantes matérias, que as pessoas singulares deverão poder controlar a utilização que é feita dos seus dados pessoais, devendo ser reforçada a segurança jurídica e a segurança prática para as pessoas singulares, os operadores económicos e as autoridades públicas.

Os princípios e as regras em matéria de proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais deverão respeitar, independentemente da nacionalidade ou do local de residência dessas pessoas, os seus direitos e liberdades fundamentais, nomeadamente o direito à proteção dos dados pessoais.

2. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Grupo CIRES compromete-se a processar todos os dados pessoais, no contexto das suas atividades, em conformidade com o Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação de dados pessoais.

Para tal, o Grupo CIRES compromete-se a:

- Recolher somente dados de titulares, e apenas aqueles estritamente necessários para o desempenho da sua atividade comercial e Gestão de Recursos Humanos (no caso dos titulares serem colaboradores do Grupo CIRES);
- Sempre que requerido legalmente, recolher direta e previamente o consentimento informado do titular dos dados, obtendo a sua autorização para a utilização no ambiente de negócio da empresa;
- Não partilhar dados de titulares com outras entidades que não possuam medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar a aplicação do regulamento;
- Comunicar ao titular dos dados, de acordo com a legislação em vigor, qualquer situação anómala que tenha ocorrido e que potencie riscos significativos para os seus direitos e liberdades fundamentais.

Cumulativamente, o Grupo CIRES assegura aos titulares dos dados que estes são:

¹ Regulamento UE 2016/679, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. A ser aplicado diretamente a partir de 25 de Maio de 2018. Revoga a Diretiva 95/46/CE.



- Objeto de um tratamento lícito, leal e transparente;
- Recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas;
- Adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário relativamente às finalidades para as quais são tratados;
- Conservados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- Tratados de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

O Grupo CIRES assegura ainda os seguintes direitos aos titulares dos dados:

- de acesso aos dados pessoais recolhidos que lhes digam respeito e de exercer esse direito com facilidade;
- de retificação, destruição ou oposição ao tratamento dos seus dados pessoais;
- de conhecer e ser informado das finalidades para as quais os dados pessoais são tratados, do período durante o qual os dados são tratados, da identidade de eventuais destinatários, da lógica subjacente ao eventual tratamento automático dos dados pessoais e, pelo menos quando tiver por base a definição de perfis, das suas consequências;
- de receber os dados pessoais que lhe digam respeito, num formato estruturado, de uso corrente, de leitura automática e interoperável (capaz de ser lido e tratado por qualquer organização), para transmissão a outro responsável;
- de reclamar junto do Grupo CIRES qualquer situação que considere anómala, quanto à proteção dos seus dados pessoais ou à sua privacidade.

Para o exercício de direitos por parte de titulares de dados, bem como para outras questões relacionadas com proteção de dados pessoais, o Grupo CIRES designou um elemento da organização para desempenhar as funções de “Responsável da Proteção de Dados”, cuja responsabilidade é assegurar que as medidas técnicas e organizativas necessárias à efetiva e eficaz proteção de dados pessoais e manutenção da privacidade dos titulares se encontram implementadas e são alvo de melhoria contínua.

Cabe ainda ao Responsável de Proteção de Dados:

- promover a integração de medidas técnicas e organizativas, no contexto da proteção de dados e privacidade, nas políticas, processos e procedimentos da empresa;
- promover a execução de ações de sensibilização sobre as matérias em apreço, para os colaboradores do Grupo CIRES ou partes terceiras relevantes;
- supervisionar o tratamento de qualquer situação anómala com impacto negativo nos direitos e liberdades fundamentais de titulares de dados;
- Promover pontualmente a execução de processos de validação de acessos atribuídos a utilizadores dos sistemas de informação e comunicação da empresa;
- promover a realização de auditorias, internas ou externas, de forma regular a fim de validar o cumprimento das regras estabelecidas para proteção de dados e privacidade e da conformidade com o regulamento;
- prestar aconselhamento face aos resultados oriundos de PIA’s (Privacy Impact Assessment) ou DPIA’s (Data Privacy Impact Assessment) que a organização tenha realizado;
- ser o elemento de contacto único entre a empresa e a Autoridade Local de Proteção de Dados e entre a primeira e o titular de dados pessoais.



Cabe aos colaboradores do Grupo CIRES cumprir e fazer cumprir a presente política de privacidade e proteção de dados pessoais e outras normas e regulamentos em vigor sobre esta matéria, bem como comunicar qualquer fraqueza ou situação anómala com impacto, ainda que potencial, nos direitos e liberdades fundamentais de titulares de dados.

Todas as violações dos colaboradores às regras estabelecidas neste regulamento serão tratadas (se aplicável) em sede de competente âmbito disciplinar e/ou criminal.

O Responsável da Proteção de Dados do Grupo CIRES poderá ser contactado através do endereço eletrónico RPD_GrupoCIRES@cires.pt.

3. O QUE SÃO DADOS PESSOAIS

Consideram-se "Dados pessoais" a informação relativa a uma pessoa singular, identificada ou identificável ('titular dos dados').

É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

4. PRÁTICAS PERMITIDAS

- Salvar e processar dados pessoais de titulares no posto de trabalho individual desde que seja garantido:
 - Que estes aí permanecem pelo tempo mínimo, apenas aquele que seja estritamente necessário;
 - Que estes são imediatamente e devidamente eliminados finda a sua utilização.
- Partilhar dados pessoais com outros colaboradores da empresa e entidades subcontratadas, desde que se assegure:
 - Que estes deles necessitam para o desempenho das suas funções;
 - Que são aplicadas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantia da eliminação de dados pessoais que a contraparte não necessite;
 - Que a partilha é efetuada recorrendo a medidas de segurança que assegurem a confidencialidade e integridade desses dados quando em transmissão.

5. PRÁTICAS NÃO PERMITIDAS

- Aceder, ou tentar aceder, a dados pessoais sem possuir autorização prévia formal para o efeito;
- Recolher ou registar quaisquer dados pessoais de titulares sem previamente se verificar:
 - a existência de bases legais para essa recolha ou registo;
 - se é requerida a obtenção de consentimento do titular para essa recolha ou registo e, em caso afirmativo, se já existe esse consentimento em posse da empresa;



- Salvar dados pessoais em ambientes de nuvem ou outros dispositivos ou sistemas externos à empresa sem prévia autorização formal do RPD;
- Efetuar qualquer partilha de dados pessoais com entidades externas:
 - sem a aprovação formal prévia do RPD;
 - sem existência de garantia prévia que essas entidades deles necessitam para o desempenho das suas atividades autorizadas;
 - sem garantia prévia da eliminação de quaisquer dados pessoais que a contraparte não necessite;
- Partilhar dados pessoais, internamente ou com o exterior da empresa, sem assegurar o cumprimento das regras de segurança aplicáveis.

6. EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES

Qualquer colaborador do Grupo CIRES ou outro titular de dados pessoais que pretenda exercer os seus direitos em matéria de dados pessoais ou privacidade deve encaminhar essa sua solicitação para o Responsável de Proteção de Dados da empresa (RPD_GrupoCIRES@cires.pt).

Qualquer colaborador do Grupo CIRES a quem seja solicitado o exercício de direitos por parte de um titular, deve comunicar a este último que essa comunicação deve ser efetuada por escrito e diretamente para o Responsável de Proteção de Dados da empresa através do endereço eletrónico RPD_GrupoCIRES@cires.pt.

7. COMUNICAÇÃO DE EVENTOS ANÓMALOS

Qualquer colaborador do Grupo CIRES é obrigado a comunicar ao Responsável de Proteção de Dados, sem demora injustificada, qualquer fraqueza ou situação que configure uma situação de violação de dados pessoais.

Considera-se uma "Violação de dados pessoais" qualquer violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

8. RECOLHA DE DADOS PESSOAIS

Só é permitida a recolha de dados pessoais de titulares quando se identifique uma base jurídica para o seu processamento, ou seja:

- Quando se possua o consentimento apropriado e inequívoco da pessoa para os fins específicos;
- Quando necessário para a execução de um contrato para o qual a pessoa singular é parte, ou para tomar medidas que culminarão na celebração de um contrato;
- Quando necessário para o cumprimento de uma obrigação legal a que a organização está sujeita;
- Quando necessário para proteger os interesses vitais da pessoa física;
- Quando necessário para realizar uma tarefa realizada no interesse público ou exercício de autoridade oficial da empresa;
- Quando necessário para os interesses legítimos do Grupo CIRES ou de terceiros, exceto quando esses interesses sejam anulados pelos interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular.



Quando em face de potencial novo processo de recolha de dados pessoais, os colaboradores do Grupo CIRES deverão contactar previamente o RPD a fim de obterem a necessária autorização formal para o efeito.

9. SALVAGUARDA/ARMAZENAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Só é permitida a salvaguarda/armazenamento de dados pessoais sob responsabilidade do Grupo CIRES em ambientes previamente aprovados para o efeito pelo RPD.

Consideram-se atualmente aprovados os seguintes ambientes:

- Arquivo em papel, guardado em local seguro e com acesso reservado apenas aos colaboradores responsáveis pelo tratamento dessa informação.

10. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O processamento de dados pessoais sob responsabilidade do Grupo CIRES só é permitido em aplicações e ambientes, internos ou externos, previamente autorizados pela empresa.

Sempre que um colaborador do Grupo CIRES pretenda iniciar uma nova atividade de processamento de dados que contenham dados pessoais, deve assegurar-se que:

- dos dados base a processar, são removidos ou ofuscados ⁽²⁾ quaisquer dados pessoais que não sejam necessários para o objetivo do tratamento;
- sempre que possível, são anonimizados ⁽³⁾ os dados pessoais existentes.

É expressamente proibido o processamento de dados pessoais sob responsabilidade do Grupo CIRES por terceiras entidades subcontratadas sem prévia autorização formal do RPD da empresa. Estas terceiras entidades têm que previamente evidenciar a existência de medidas técnicas e organizativas adequadas para a proteção desses dados.

11. PARTILHA DE DADOS PESSOAIS

A partilha, interna ou externa, de dados pessoais sob responsabilidade do Grupo CIRES só é permitida após avaliação e aceitação formal prévia do RPD da empresa.

Caso necessário este identificará medidas técnicas e organizativas suplementares a serem aplicadas e validadas antes de se proceder à efetiva partilha desses dados.

12. RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os ativos de informação que contenham dados pessoais e que se encontrem sob responsabilidade do Grupo CIRES devem ter formalizados prazos para retenção, a serem aplicados quando o ativo de informação não mais for necessário para o desenvolvimento de atividades de negócio.

² Tornados inteligíveis, mascarados, incompreensíveis ao ser humano.

³ Tornar os dados pessoais anónimos; retirar identificações diretas ou indiretas do(a) titular dos dados.



Os prazos de retenção são estipulados pelo RPD da empresa tendo em consideração os prazos legais que estejam em vigor ou, caso estes não existam, de acordo com as necessidades da empresa.

Pontualmente o RPD efetuará a identificação de ativos de informação cujo prazo de retenção tenha expirado, avaliando a pertinência da execução dos procedimentos necessários para a eliminação efetiva de cada um destes.